



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2025

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a título de indenização de despesas realizadas no desempenho regular de suas funções institucionais.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido, mensalmente, em pecúnia, aos Vereadores em efetivo exercício do mandato, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º O auxílio-alimentação não possui caráter remuneratório, não se incorpora aos subsídios dos Vereadores e não integrará a base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou benefícios.

Art. 4º As despesas indenizatórias relativas ao auxílio-alimentação deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em observância ao princípio da publicidade.

Art. 5º Fica autorizada a revisão anual do valor do auxílio-alimentação, mediante proposta de resolução, observados os índices oficiais de correção monetária com base na inflação do período, bem como a existência de disponibilidade orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de abril de 2025.

A large blue ink signature of Darley Jansen Espíndula, followed by her title and party affiliation.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente – PP

A blue ink signature of Sérgio Angeli Lago, followed by his title and party affiliation.

SÉRGIO ANGELI LAGO

Vice-Presidente - REPUBLICANOS

A blue ink signature of Vanílio Walcher Helmer, followed by his title and party affiliation.

VANÍLIO WALCHER HELMER

Secretário - PP

A blue ink signature of Marcelo Ferreira Lepaus, followed by his title and party affiliation.

MARCELO FERREIRA LEPAUS

Tesoureiro - PDT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por escopo a instituição do auxílio-alimentação para os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, visando proporcionar melhores condições para o exercício pleno das funções parlamentares. A concessão do benefício reflete a necessidade de assegurar a viabilidade prática do desempenho das funções constitucionais dos agentes políticos, em especial nas atividades legislativas e de fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A medida encontra respaldo legal e constitucional, conforme orientação consolidada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), por meio do **Parecer em Consulta nº 00007/2024 – 1 - Plenário**, que altera o conteúdo do **Parecer em Consulta nº 5/2021** e ratifica os termos do **Parecer em Consulta nº 14/2005**.

Estes pareceres autorizam a concessão do auxílio-alimentação aos agentes políticos municipais, desde que observados os princípios constitucionais da moralidade, razoabilidade e legalidade, bem como a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

O **princípio da moralidade administrativa** impõe que os atos da Administração Pública sejam orientados por padrões éticos, garantindo que a concessão de benefícios não resulte em abusos ou excessos.

O **princípio da razoabilidade** assegura que os benefícios concedidos sejam adequados à realidade financeira do município, sendo proporcionais às necessidades do cargo e às funções desempenhadas. Nesse aspecto, o valor proposto revela-se proporcional e condizente com a realidade local.

O **princípio da legalidade** exige que qualquer ato administrativo esteja fundamentado em norma jurídica válida, razão pela qual se propõe este Projeto de Resolução, em conformidade com as disposições estabelecidas na CRFB.

Além disso, a concessão do auxílio-alimentação aos Vereadores se justifica pela natureza das atribuições parlamentares, que exigem dedicação constante e presença frequente em reuniões, audiências e atividades externas, muitas vezes implicando em despesas adicionais com alimentação.

No âmbito das atividades parlamentares, a concessão do auxílio-alimentação atende à demanda de um benefício de caráter indenizatório, essencial para a continuidade do trabalho legislativo, sem comprometer o orçamento pessoal dos Vereadores.

Destaca-se que a despesa decorrente da concessão do auxílio-alimentação será suportada exclusivamente pelo orçamento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, sem ocasionar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impacto financeiro adicional para o município, em estrita conformidade com o planejamento orçamentário vigente e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete este Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio dos demais Membros desta Casa para sua aprovação.